



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I Nº 3.436

Autor : Jorge Kondo

“ Institui no município da Estância Turística de Pereira Barreto, a semana da Imigração Japonesa. ”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica instituída, na Estância Turística de Pereira Barreto, a “Semana da Imigração Japonesa”, a ser comemorada no mês de julho de cada ano, juntamente com o início das comemorações alusivas ao aniversário da cidade.

ARTIGO 2º - A “Semana da Imigração Japonesa” passa a fazer parte integrante do Calendário Anual de Eventos Oficiais da Estância Turística de Pereira Barreto.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal promoverá nesta semana, através do órgão competente, juntamente com a Colônia Japonesa, palestras, cursos, shows e outras atividades que enalteçam os imigrantes japoneses.

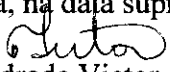
ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 15 de maio de 2006.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA